



**LEI Nº 466/2002
de 17 de Dezembro de 2002**

**“Reconhece de utilidade pública a
Associação do Povoado Cabeça do
Boi I e Adjacências.**

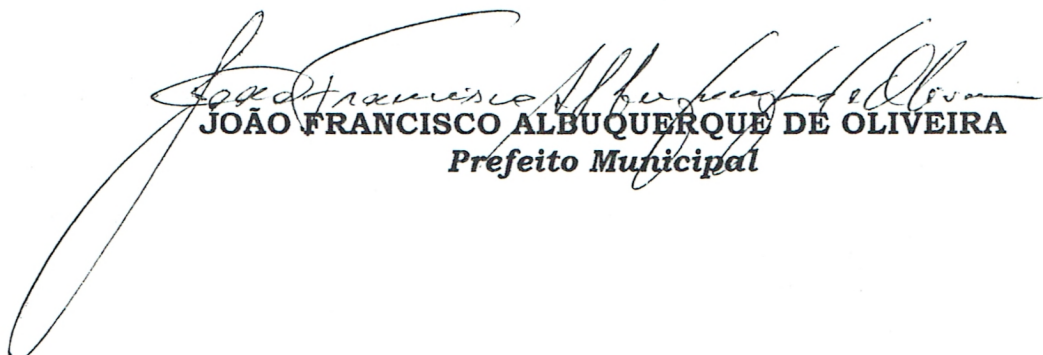
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de efetiva utilidade pública a Associação do **Povoado Cabeça do Boi I e Adjacências**, com foro jurídico na comarca de Gararu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, em 17 de Dezembro de 2002.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal